CONTRATO Nº 128/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
DISPENSA Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 06.553.796/0001-96, situada na Avenida Marechal Deodoro, 121, Centro, Paulistana-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde, 500, Centro, Paulistana-PI, portador do RG nº 801.276 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 145.913.834-15.

CONTRATADA: OSMAN FERREIRA GOIS (CENTROLAB), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.034.631/0001-97, sediada na Rua Coronel Elpidio, 135, Centro – Paulistana-PI, representada neste ato pelo seu titular, Osman Ferreira Góis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 462.642.133-49, email: centrolabpaulistana@hotmail.com, fone: (89) 3487-1440.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO VIRAL DE CORONAVIRUS (COVID19) DE PACIENTES INTERNOS, COM DISPONIBILIDADE DE COLETA 24 H TODOS OS DIAS DA SEMANA E RESULTADO EM ATÉ 24H, NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA, MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2 Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULISTANA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

MUNICÍPIO APRO
unicef
EDIÇÃO 2013-201

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO VIRAL DE CORONAVIRUS (COVID19) DE PACIENTES INTERNOS, COM DISPONIBILIDADE DE COLETA 24 H TODOS OS DIAS DA SEMANA E RESULTADO EM ATÉ 24H, NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA, MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.

EXAME	QUANTIDADE	VALOR (UND) R$	VALOR TOTAL - R$
ÁCIDO ÚRICO	10	14,00	140,00
BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	10	24,00	240,00
CK – CREATINA QUINASE	10	39,00	390,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	20	14,00	280,00
COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES	10	39,00	390,00
CPK-MB CREATINA FOSFO QUINASE	10	39,00	390,00
CREATININA	20	14,00	280,00
D - DÍMERO	10	39,00	390,00
F.A.	10	17,00	170,00
GAMA GT	20	18,00	180,00
GLICEMIA EM JEJUM	50	13,50	675,00
HEMOGRAMA	40	13,50	540,00
LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	20	38,00	760,00
NT – PRO BNP	10	38,00	380,00
PCR	40	13,50	540,00
POTÁSSIO	10	17,00	170,00
SÓDIO	10	17,00	170,00
SUMÁRIO DE URINA - EAS	40	13,50	540,00

TAP	15	13,50	202,50
TGO	20	13,50	270,00
TGP	20	13,50	270,00
TRIGLICERÍDEOS	30	13,50	405,00
TROPONINA	10	38,00	380,00
TS	15	13,50	202,50
TTPA	15	13,50	202,50
URÉIA	20	13,50	270,00
VHS	10	13,50	135,00
TOTAL GERAL			**9. 142,50**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias com início na data aqui assinada, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 9.142,50 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de *2020*, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária: FR, 214; Projeto: 10.305.0026.1205.0000- Ações para Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, – Emenda Individual Natureza da Despesa: 33.90.39.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 019/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Paulistana-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulistana - PI, 22 de junho de 2020

Gilberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OSMAN FERREIRA GOIS (CENTROLAB)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-